



**REGULAMENTO ESPECÍFICO  
CAMPEONATO AMADOR SUB 16 - 2025**



## **DATAS IMPORTANTES**

Conselho Técnico realizado em **03/07/2025**

A Competição terá seu **início em 26 DE JULHO de 2025** e **término previsto em 11 DE OUTUBRO 2025**.

No dia **23 DE JULHO DE 2025**, as inscrições serão abertas para cadastramento dos Atletas e Comissão Técnica.

Prazo para o término das inscrições: **até a data de 23/07**.

Campeonato para atletas nascidos em **2009/2010**.

## **OBSERVAÇÕES**

As datas estipuladas neste REC e na Tabela Detalhada anexa também podem sofrer alterações em decorrência de força maior ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada às Equipes pela Secretaria da LCF.

O CAMPEONATO AMADOR SUB 16 – 2025, teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovado pelas Equipes participantes no Conselho Técnico realizado em **03/07/2025** e será disputado em **07 (sete) fases**, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO AMADOR SUB 16 e VICE-CAMPEÃO AMADOR SUB 16.

As Equipes, poderão cadastrar **30(trinta)** atletas.

As Equipes participantes deverão ter **02 (dois)** uniformes completos (calção, camisas e meióes), **2 (duas)** bolas em boas condições de uso e **1 (um)** kit de primeiros socorros.

As partidas serão marcadas com local e horário determinado pelo Dpto técnico da Liga Campineira.

As partidas serão marcadas aos sábados pela manhã, podendo ser determinada pelo Departamento Técnico da Liga Campineira em outros dias e horários.

## ANEXO

**Art. 1.** O **CAMPEONATO AMADOR DE CAMPINAS SUB 16 (FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL)**, doravante denominado simplesmente Campeonato ou Competição, promovido, organizado e dirigido pela LIGA CAMPINEIRA de FUTEBOL (LCF), regulado por este **Anexo**, parte integrante do Regulamento Geral das Competições, será disputado consoante as Regras do Jogo, pelas **45 (quarenta e cinco)** Equipes, distribuídas em **7 (sete)** grupos, sendo os grupos A,E,F,G com **7 (sete)** Equipes cada, grupo B e C com **6 (seis)** equipes e o grupo D com **5 (cinco)** equipes obedecendo as normas constantes do Regulamento Específico da Competição (REC), **bem como do Regulamento Geral da Competição (RGC) da Liga Campineira de Futebol (LCF) e Secretaria de Esportes de Campinas , parte integrante e indissociável deste Regulamento Específico da Competição (REC).**

**Art. 2.** O Campeonato tem como objetivo promover a união, a integração e o lazer da comunidade esportiva da Região Metropolitana de Campinas, bem como contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte amador do município.

**Art. 3.** A LCF na qualidade de Coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma, e o seu **Departamento Técnico** é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC (Regulamento Geral das Competições), bem como elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

**§1º** - A autorização para eventual exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da LCF.

**§2º** - As Equipes autorizam e concedem à LCF o direito de utilização de nome, voz e imagem, com o estrito objetivo de promover e divulgar a Competição, delegando à LCF, sem qualquer ônus, e concordando que tal autorização e concessão são extensivas aos membros da comissão técnica, dirigentes e torcedores.

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
EF C SONHOS	GAZEIO AC	PS PVA FUT BASE	UNIDOS V BRANDINA
CR FLAMENGO	JUVENTUDE CB	AASCA	EF MERCEDES -B
DU 10 FC	ANCHIETA FC	P. BUGRINHO	ASS ITAJAI
TANCREDO/SOCORRO	PEDRO LUIZ FC	EC ST TEREZINHA	UNIDOS C ELISEOS
PMR FC	ASS JD NILOPOLIS	JUVENTUDE DENADAI FC	S.C PERFORMANCE
FAVELA BRAZUKAS	VIDA NOVA FC	PONTE PAINEIRAS	-----
BOCA JUNIOR	-----	-----	-----

GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
ONG EC JUVENTUS	REAL ESPERANÇA	P. MENINOS S JUDAS
SHALK 09 FC	CA PAULISTINHA	MENINOS DA VILA
EC EULINA	GR PARANAPANEMA	REVELAÇÃO N MUNDO
CANELADA FC	MOLEKES SONHADORES	INCAF
MENINOS DA VILA	ASS ASES DE OURO	EC MK
ECU SÃO JOSE	PROJETO EFATAH	COFA BASE
GALO DA BOA VISTA	OUSADIA FC	DINAMARCA CL

### **SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 4.** A Competição com 43 ( quarenta e três ) Equipes participantes, terá seu início em **26 de Julho de 2025** e término previsto em **11 de Outubro de 2025**.

**§1º** - Será realizada em **7 (sete)** fases, em que os clubes dos **grupos A,E,F,G jogarão no mínimo 06 (seis) e no grupo B,C no mínimo 5 ( cinco),grupo D 4(quatro)** partidas e **no máximo 11 (onze)** partidas, denominadas fases Classificatória,Segunda fase, Terceira fase , Quarta fase , Quinta fase , Sexta fase e Setima fase .

**§2º** - A composição dos grupos foi realizada por montagem de grupos , utilizando o critério ( tabela ) das demais categorias .

**§3º** - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando o seguinte critério:

- I.** Por vitória, 03(três) pontos.
- II.** Por empate, 01(um) ponto.
- III.** Derrota, 00 (zero) ponto.

**§4º** - A partir da segunda fase , em caso de empate nas partidas,classifica a equipe de melhor campanha na classificação geral .

**Artigo 5.** Caberá o Departamento Técnico da LCF:

- a)** Elaborar a tabela dos jogos;
- b)** Designar e alterar dia, hora e local para as partidas;
- c)** Escalar árbitros, assistentes e Delegados;
- d)** Homologar ou não o resultado dos jogos, levando em conta as súmulas e o relatório do árbitro, bem como do delegado;

## **PRIMEIRA FASE**

**Art. 6.** Na Fase Classificatória, as Equipes de cada grupo se enfrentarão em turno único.

**§1º** Para efeito de classificação, as 6(seis) primeiras colocadas dos grupos A,E,F,G , as 5(cinco) primeiras colocadas do grupo B e C , as 4(quatro) primeiras colocada do grupo D e mais 2 (duas ) equipes melhor desclassificadas pela classificação geral ( %) passaram a próxima fase.

**Art. 7.** Na Primeira Fase, a equipe que não comparecer ao campo de jogo até **30 (trinta) minutos** após o horário determinado para o início da partida será considerada perdedora pelo placar de 3 x 0, e os pontos serão atribuídos à equipe adversária.

**§1º** - Em caso de **02 (dois)** W.O. na primeira fase, a Equipe será **automaticamente excluída** da Competição.

**§2º** - Nas demais fases, a Equipe que não comparecer à partida até os **30 (trinta)** minutos de tolerância, será **automaticamente excluída** da Competição, considerando a Equipe adversária como vencedora da partida.

**§ 3º** A tolerância de 30( trinta) minutos é mantida apenas na primeira partida da praça esportiva.

## **CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**Art. 8.** Ao término da fase aplicar-se-ao sucessivamente e pela ordem os seguintes critérios de desempate :

- a) Percentual (%) aproveitamento.
- b) Maior número de vitórias;
- c) Melhor saldo de gols;
- d) Maior número de gols a seu favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- f) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- g) Sorteio público na sede da LCF, em dia e hora designados pelo Departamento Técnico Desportivo da LCF.

## **SEGUNDA FASE**

**Art. 9.** Nas segunda fase , as **40 (quarenta )** Equipes classificadas, serão distribuídas em **20 (vinte)** grupos de **2 (duas)** Equipes cada, conforme a seguinte distribuição:

**§1º** As equipes classificadas pelo índice técnico classificadas para a segunda fase , em caso de classificação nas demais fases terceira fase , quarta fase, quinta e sexta fase as mesmas sempre jogará em desvantagem nos confrontos , sempre enfrentará os primeiros colocados no geral de cada fase ( %).

<b>GRUPO H</b>	<b>GRUPO I</b>	<b>GRUPO J</b>	<b>GRUPO K</b>
<b>1º COLOCADO</b>	<b>2º COLOCADO</b>	<b>3º COLOCADO</b>	<b>4º COLOCADO</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>40º INDICE</b>	<b>39º INDICE</b>	<b>38º COLOCADO</b>	<b>37º COLOCADO</b>

<b>GRUPO L</b>	<b>GRUPO M</b>	<b>GRUPO N</b>	<b>GRUPO O</b>
<b>5º COLOCADO</b>	<b>6º COLOCADO</b>	<b>7º COLOCADO</b>	<b>8º COLOCADO</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>36º COLOCADO</b>	<b>35º COLOCADO</b>	<b>34º COLOCADO</b>	<b>33º COLOCADO</b>

<b>GRUPO P</b>	<b>GRUPO Q</b>	<b>GRUPO R</b>	<b>GRUPO S</b>
<b>9º COLOCADO</b>	<b>10º COLOCADO</b>	<b>11º COLOCADO</b>	<b>12º COLOCADO</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>32º COLOCADO</b>	<b>31º COLOCADO</b>	<b>30º COLOCADO</b>	<b>29º COLOCADO</b>

<b>GRUPO T</b>	<b>GRUPO U</b>	<b>GRUPO V</b>	<b>GRUPO X</b>
<b>13º COLOCADO</b>	<b>14º COLOCADO</b>	<b>15º COLOCADO</b>	<b>16º COLOCADO</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>28º COLOCADO</b>	<b>19º COLOCADO</b>	<b>18º COLOCADO</b>	<b>17º COLOCADO</b>

**§1º** - As Equipes jogarão entre si, em jogo único dentro do próprio grupo, classificando-se para a fase terceira fase a Associação vencedora de cada grupo.

### **TERCEIRA FASE**

**Art. 10.** Na terceira fase , as **20 (vinte )** equipes classificadas serão divididas em **10 (dez)** grupos de **2 (duas)** equipes cada.

**§1º** - As partidas serão disputadas em jogo único, e a equipe vencedora de cada grupo avançará para a fase seguinte, conforme a seguinte distribuição:

GRUPO Z	GRUPO A1	GRUPO A2	GRUPO A3
<b>1º COLOCADO</b>	<b>2º COLOCADO</b>	<b>3º COLOCADO</b>	<b>4º COLOCADO</b>
X	X	X	X
<b>20º COLOCADO</b>	<b>19º COLOCADO</b>	<b>18º COLOCADO</b>	<b>17º COLOCADO</b>

GRUPO A4	GRUPO A5	GRUPO A6	GRUPO A7
<b>5º COLOCADO</b>	<b>6º COLOCADO</b>	<b>7º COLOCADO</b>	<b>8º COLOCADO</b>
X	X	X	X
<b>16º COLOCADO</b>	<b>15º COLOCADO</b>	<b>14º COLOCADO</b>	<b>13º COLOCADO</b>

GRUPO A8	GRUPO A9
<b>9º COLOCADO</b>	<b>10º COLOCADO</b>
X	X
<b>12º COLOCADO</b>	<b>11º COLOCADO</b>

### QUARTA FASE

**Art. 11.** Na Quarta fase , as **10 (dez)** Equipes classificadas serão divididas em **5 (cinco)** grupos de **2 (duas)** equipes cada.

**§1º** - As Equipes se enfrentarão em jogo único dentro de seus respectivos grupos, e a Equipe vencedora de cada grupo avançará para a próxima fase, conforme a seguinte distribuição:

GRUPO A10	GRUPO A11	GRUPO A12	GRUPO A13
<b>1º COLOCADO</b>	<b>2º COLOCADO</b>	<b>3º COLOCADO</b>	<b>4º COLOCADO</b>
X	X	X	X
<b>10º COLOCADO</b>	<b>9º COLOCADO</b>	<b>8º COLOCADO</b>	<b>7º COLOCADO</b>

GRUPO A14
<b>5º COLOCADO</b>
X
<b>6º COLOCADO</b>

## QUINTA FASE

**Art. 12.** Na quinta fase as **5 (cinco)** equipes classificadas , mais 1 melhor desclassificada no geral (%) formarão **3 (três)** grupos de 2 ( duas ) equipes cada e se enfrentarão em jogo único conforme a seguinte disposição:

<b>GRUPO A15</b>	<b>GRUPO A16</b>	<b>GRUPO A17</b>
<b>1º COLOCADO</b>	<b>2º COLOCADO</b>	<b>4º COLOCADO</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>INDICE TECNICO</b>	<b>3º COLOCADO</b>	<b>5º COLOCADO</b>

**Art. 13.** Na Sexta fase , as **3 (três)** equipes classificadas mais uma melhor desclassificada no geral ( %) formarão **2 (dois)** grupo e se enfrentarão em jogo único conforme a seguinte disposição:

<b>GRUPO A18</b>	<b>GRUPO A19</b>
<b>1º COLOCADO</b>	<b>2º COLOCADO</b>
<b>X</b>	<b>X</b>
<b>INDICE TECNICO</b>	<b>3º COLOCADO</b>

**Parágrafo único** - Na Final, a equipe com a melhor campanha desde a primeira fase será considerada mandante, porém a partida será realizada em campo neutro, definido pela Liga Campineira em caso de empate o campeão será definido nas penalidades máximas.

<b>GRUPO A20</b>
<b>1º FINALISTA</b>
<b>X</b>
<b>2º FINALISTA</b>

## CONDIÇÃO DE JOGO

**Art. 14º.** As Equipes, poderão cadastrar até **30(trinta)** atletas, através do "Sistema *on-line*", **até a data 23/07/25.**

**§1º** - No dia **22 DE MAIO DE 2025**, as inscrições serão abertas para cadastramento dos Atletas e Comissão Técnica.

**§2º** - É de responsabilidade exclusiva das Equipes participantes da Competição o efetivo controle da inscrição dos seus atletas no sistema on-line, substituições e eventuais complementações.

**§3º** - O formato de disputa será adaptado, caso necessário, após o fim do prazo de inscrições.

**Art. 15.** As Equipes classificadas para a fase trinta e dois avos, já definidas, poderão **trocar** até **05 (cinco)** atletas, dentro dos 30 (trinta) atletas inscritos, não podendo inscrever atletas que já atuou na primeira fase para outra equipe.

**§1º** - É expressamente proibido auferir qualquer quantia financeira em razão da troca, em respeito ao princípio da diferenciação, que estabelece o tratamento diferenciado em relação ao esporte não profissional, consoante Art. 2, VI, parágrafo único, IV., Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

**§2º** - A Equipe que descumprir a disposição do parágrafo anterior incorrerá em infração do artigo 214, do CBJD, sendo devidamente processada e julgada a hipótese pela Comissão Disciplinar.

**Art. 16º.** O atleta inscrito por uma Equipe, não poderá competir por outra Equipe também participante do mesmo campeonato ou outra categoria de base, apenas podem ser inscrito em outra categoria se for o mesmo clube e que tenha o ano de nascimento determinado pela L.C.F, em caso já tenha participado de partida , o atleta não poderá ser transferido para outra equipe.

**Parágrafo único** - Porém, se apenas assinou a súmula na qualidade de substituto e não participou da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outra Equipe, quando do final da Primeira Fase.

**Art. 17º.** Os Atletas e **03 (três)** membros da Comissão Técnica, para **participarem** da partida, deverão **apresentar documento original, xerox bem visível e ou documento digital que o identifique, expedido por órgão público ou de classe.**

**§1º** - A Equipe que desejar verificar a documentação da Equipe adversária poderá encaminhar recurso junto à Secretaria da LCF após o término da partida, caso duvide da autenticidade.

**§2º** - O atleta que infringir ou se utilizar de documento ou qualquer outro meio fraudulento para a comprovação do disposto no presente artigo serão excluídos do presente campeonato, sem prejuízo ao julgamento da Equipe pela Comissão Disciplinar.

**§3º** - Só poderão participar da partida os atletas que estiverem presentes **até** o apito para início do segundo tempo, nos termos do **artigo 20**, como limite máximo de atraso.

**§4º** - Somente poderão participar atletas **não profissionais**. Entende-se como não profissional, o atleta que não tenha contrato de trabalho em vigência como profissional, com entidade de prática profissional de futebol. A inclusão de atletas profissionais incorrerá em infração do artigo 214, do CBJD, sendo devidamente processada e julgada pela Comissão Disciplinar.

**§5º** - Como medida de ordem administrativa e técnicas indispensáveis à segurança e a normalidade da Competição, deverá ser observado que no local destinado ao banco de reservas, poderão permanecer todos os atletas inscritos, **01(um)** dirigente, **01 (um)** treinador e **01 (um)** massagista, todos previamente identificados consoante *caput*.

**Art.18.** Quem não estiver devidamente inscrito não poderá em hipótese alguma permanecer no banco de reservas durante a partida, ou intervalo.

**Parágrafo único** - Caso a determinação não seja cumprida o(a) árbitro(a) fará advertência verbal ao Capitão da equipe infratora e caso persista, o árbitro poderá advertir o capitão com cartão amarelo e subsequentemente vermelho.

**Art. 19.** As Equipes participantes terão obrigatoriamente que apresentar à Equipe de arbitragem e representante da LCF presente, antes do início da partida, **02 (duas)** bolas em condição de jogo, sob pena do árbitro não realizar a partida.

**Parágrafo único** - A Coordenação Técnica do Campeonato caberá à LCF, sendo representada em todos os jogos pela figura do **Delegado do Jogo**.

**Art. 20.** As partidas terão obrigatoriamente o tempo de duração mínima de **60 (sessenta )** minutos, divididos em **02 (dois)** tempos de **30 (trinta)** minutos, com intervalo de **10 (dez)** minutos entre eles, para descanso.

**Parágrafo único** - Durante a partida poderão ser efetuadas todas as substituições **03 (três)** paradas, cada Equipe, não contando o intervalo da partida.

**Parágrafo único** - Não será permitida, em todo o Campeonato, a inversão do mando de campo e o comum acordo entre as associações, salvo motivo de força maior plenamente justificável e a critério do Departamento Técnico.

## **SANÇÕES DESPORTIVAS**

**Art. 21.** As punições variam conforme a gravidade e reincidência da infração, como apresentado abaixo:

**a) Advertência formal** - aplicada para infrações leves e pela primeira vez, como comentários inadequados que não configurem ofensa explícita.

**b) Multa ou sanção administrativa** - para atos de média gravidade, a ser aplicada diretamente à equipe ou instituição responsável.

**c) Multa e suspensão temporária** - impedimento de atletas ou equipes de participarem de jogos por um período definido, em casos de ofensas diretas e comprovadas.

**d) Multa e desclassificação/banimento** - retirada da equipe infratora da competição em casos de reincidência ou infrações graves, ou exclusão permanente de atletas, equipes ou torcedores, dependendo da gravidade do ato.

**§ 1º** - O descumprimento das obrigações descritas no presente REC, bem como no RGC, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela Comissão Disciplinar, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

**§2º** - A participação por si só no Campeonato implicará na concordância da Equipe com o disposto no presente Regulamento.

**Art. 22.** O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de **03 (três)** cartões amarelos estará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

**§1º** - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

**I** - Quando um atleta ou membro da comissão técnica for advertido com **01 (um)** cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de **03 (três)** cartões amarelos que implicará em impedimento automático.

**§2º** - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for adiada, o cumprimento deverá ocorrer na partida imediatamente posterior.

**§3º** - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O. a penalidade será considerada cumprida.

**§4º** - É de exclusiva responsabilidade das Equipes disputantes do Campeonato o controle de contagem do número de advertências (cartões amarelos) e expulsões (cartões vermelhos) recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida.

**§5º** - A inclusão de atletas sem condição legal de jogo, incorrerá em infração do artigo 214, do CBJD, sendo devidamente processada e julgada a infração pela Comissão Disciplinar.

**Art. 23.** Finalizada às quartas de finais da Competição, os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro cartão amarelo, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

**§1º** - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata, e o seu obrigatório cumprimento não se subordinará a eventual decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou membro da comissão técnica na esfera da justiça desportiva.

**Art. 24.** O atleta ou o membro da comissão técnica, punido com **cartão vermelho**, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

**1§.** Em caso de cartão vermelho direto por ofensas a equipe de arbitragem ou equipe adversária ou outros membros participantes da partida, o atleta cumprirá automática e mais 1 (uma) partida de suspensão.

**Art. 25.** A agressão física consumada contra árbitros, observadores, membros da LCF ou colaboradores, praticada comprovadamente por membro das Equipes ou seus torcedores comprovadamente vinculados, poderá acarretar a exclusão da Equipe a que o agressor esteja vinculado por decisão do Departamento Técnico, sem prejuízo ao julgamento realizado pela JD.

**Parágrafo único** - A Equipe excluída do Campeonato poderá ser suspensa de Campeonatos futuros organizados pela LCF, a depender de decisão do Departamento Técnico.

**Art. 26** - A Comissão Disciplinar do TJD (Tribunal de Justiça Desportiva) da LCF será composta por **05 (cinco)** membros:

**a)** Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva

**b)** 02 (dois) Auditores titulares

**c)** 02(dois) Auditores suplentes

**Parágrafo único** - As Equipes participantes da CAMPEONATO AMADOR DE CAMPINAS B -2025 são as únicas responsáveis pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições.

**Art. 27.** As Equipes poderão oferecer notícia de infração sobre quaisquer intercorrências na competição. Para punição esportiva e administrativa, a denúncia deverá seguir os ritos e prazos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

**§1º** - Notícias de Infração sem provas e elementos robustos não serão recebidas ou encaminhadas para julgamento.

**§2º** - Toda e qualquer decisão da Liga Campineira de Futebol e Secretaria de Esportes assim como da Comissão Disciplinar será irrevogável e irretroatável. A LCF é soberana em suas decisões, devendo as mesmas serem acatadas pelas Equipes participantes.

**§3º** - Não caberá a Liga Campineira de Futebol interferir em qualquer decisão da Comissão Disciplinar.

**Art. 28.** As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD, aplicando-se ainda o disposto no Regulamento Geral das Competições (RGC).

**Art. 29.** As Equipes, atletas, árbitros, treinadores, médicos, preparadores físicos, auxiliares, agentes de atletas e demais entes jurisdicionados, obrigam-se a se valer apenas da Justiça Desportiva, renunciando à jurisdição do Poder Judiciário, para dirimir questões, litígios ou controvérsias decorrentes da competição.

**Parágrafo único** - A Equipe participante da competição, recorrendo ao Poder Judiciário será desligada automaticamente do Campeonato.

**Art. 30.** A LCF não se responsabiliza por acidentes com atletas ou dirigentes, que leve à morte, incapacidade permanente, ou danos pessoais, antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo as Equipes participantes, tomar todas as providências cabíveis quanto às condições de aptidão física de cada atleta para a prática da modalidade.

**Parágrafo único** - A condição de saúde dos atletas inscritos ficará sob a responsabilidade das equipes participantes nos termos do art. 82-A, da Lei 9.615/98 (Lei Pelé), isentando a organização do evento.

**Art. 31.** As bolas, uniformes e materiais esportivos são de propriedade das Equipes envolvidas, alertando-se para o controle desses itens durante o aquecimento e logo após o fim das partidas.

**Parágrafo único** - A LCF não assume nenhum tipo de responsabilidade pela perda ou roubo de equipamentos.

**Art. 32.** As Equipes participantes do Campeonato se obrigam a respeitar o pactuado pelas entidades organizadoras no Conselho Técnico, em especial no tocante a possíveis patrocinadores do Campeonato.

**Parágrafo único** - O não cumprimento do disposto no *caput*, poderá incorrer na eliminação do atual Campeonato da Equipe infratora, após decisão do Departamento Técnico e sem prejuízo ao exame pela Comissão Disciplinar.

## **DIA DE JOGO - GESTÃO DE EVENTOS**

**Art. 33.** A Equipe mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

**§1º** Marcação do campo de jogo.

**Art. 34.** Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a sanção administrativa imposta pelo Departamento Técnico da LCF, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Comissão Disciplinar.

**Art. 35.** Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações deste regulamento, de outros específicos e das regras da modalidade.

**§1º** - A Equipe mandante (**à esquerda da tabela**) fica obrigada a alterar o uniforme se constatada pelo Coordenador da LCF e/ou arbitragem a necessidade da mudança, inclusive no caso de uniformes de goleiros.

**§2º**- Em caso de necessidade de alteração de uniforme a equipe mandante terá, no máximo, **30 (trinta) minutos** para adequação tendo como referência o horário de início da partida, do contrário, será considerada vencedora a Equipe visitante. O acordo prévio é sugerido para se evitar conflito.

**§3º** - As camisas devem ser numeradas com até **2 (dois)** dígitos, salvo autorização prévia e formal do Departamento Técnico.

**§4º** - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho adequado, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

**§5º** - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com clips ou alfinete, ou escritas à caneta.

**§6º** - Não é permitido aos atletas participarem de partidas portando adereços tais como: anéis, pulseiras de metal, correntes de metal ou outro material resistente e cortante no pescoço, ou qualquer outro acessório que coloque em risco a integridade física dos atletas. brincos ou *piercings*.

**Art. 36.** O Departamento Técnico da LCF se reserva no direito de, a qualquer tempo, cancelar as inscrições das equipes participantes antes ou durante a competição, em casos de conduta contrária a ética e boas práticas, avaliando a natureza, as motivações, os possíveis prejuízos e a gravidade das infrações e decidir pela aplicação de penalidades considerando o impacto da conduta de todos os seus participantes, sejam eles, atletas, membros de comissão técnica ou dirigentes.

**§1º** - É expressamente proibido, nos uniformes usados pelos atletas e pelas pessoas credenciadas que estejam no campo de jogo ou locais reservados, de publicidade e propaganda política, chinelos, bebidas alcoólicas, cigarros e contrária aos bons costumes.

**§2º** - A Equipe que descumprir o descrito no *caput*, será passível de punição administrativa, sem prejuízo à análise da Comissão Disciplinar.

**Art. 37.** As Equipes mandantes indicarão ao Departamento Técnico Desportivo da LCF o local em que mandaram seus jogos até **Terça-feira às 22:00 horas** que antecede a rodada. A Equipe que deixar de atender esta solicitação terá seu jogo determinado ao livre critério do Departamento Técnico da LCF.

**Parágrafo único** – O local da partida deverá ser informado pela LCF até **Quarta-feira às 10:00 horas** da semana designada para a realização da partida.

**Art. 38.** É obrigatório todas as Equipes participantes do Campeonato, durante os jogos, possuir uma bolsa de primeiros socorros para atendimento dos atletas, como também água potável para hidratação dos atletas.

**Art. 39.** A arbitragem será designada pelo departamento de arbitragem da Liga Campineira de Futebol e serão informadas as Equipes pela Secretaria da LCF com até **Terça-feira às 19:00 horas** da semana designada para a realização da partida.

**§1º** - Para cada partida, a equipe de arbitragem será composta por **03 (três)** integrantes, **01 (um)** árbitro, **02 (dois)** árbitros auxiliares e **1 (um)** mesário/observador.

**§2º** – Irão compor o quadro de arbitragem os árbitros que se encaixarem nas exigências legais solicitadas pela organização.

**§3º** - A taxa de arbitragem ficará **ISENTA** para as Equipes.

**§4º** - Não serão aceitos vetos à juízes em nenhuma partida do campeonato, ou qualquer interferência das Equipes quando da designação da arbitragem.

**§5º** - Na impossibilidade de o árbitro designado comparecer ao jogo, de iniciar ou continuar a partida, será feita nova designação pela LCF.

**Art. 40.** A súmula e relatório da partida, modelos próprios fornecidos pela Liga Campineira de Futebol, deverão ser preenchidos devidamente, com clareza, sem rasuras e remetidas a LCF até **72h (setenta e duas horas)** após o término da partida para ratificação.

**§1º** - O árbitro que não cumprir as determinações deste REC bem como do RGC será punido, mediante o contexto fático-probatório apresentado.

**§2º** - Caso as informações constantes na súmula possuírem inconsistências ou ausência de dados, os representantes da equipe têm por direito, no mesmo ato, de solicitarem a correção das informações na súmula, de forma fundamentada, ou, em documento auxiliar, com a assinatura da equipe de arbitragem e Coordenador da LCF.

**§3º** - As equipes que se recusarem a verificar as informações, não assinarem ou não realizarem a retirada do documento após o jogo, automaticamente concordam com todos os dados contidos na súmula, sem direito a contestações futuras.

**Art. 41.** Eventual pedido de autorização para minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no RGC.

**Art. 42.** Os casos não previstos no presente regulamento, assim como à sua interpretação serão resolvidos pela Diretoria da LCF.

**§1º** - Diante da existência de conflito, prevalecerá a disposição deste REC sobre o RGC.

**§2º** - O Comissão Organizadora terá autonomia e isonomia para deliberar sobre questões que, porventura, se façam necessárias devido a possíveis ausências de regras ou normas deste regulamento.

**Art. 43.** É proibido o uso de **BOMBAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO**, estando sujeita a equipe infratora às penalidades previstas no artigo 213 do CBJD, com base no relatório do árbitro da partida e no julgamento do TJD da LCF, independentemente de eventual análise pela Diretoria ou Departamento Técnico da LCF.

**Parágrafo único** - A **Lei Municipal nº 15.367, de janeiro de 2017**, proíbe a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em todo o município de Campinas, abrangendo tanto recintos fechados quanto ambientes abertos, de áreas públicas a locais privados.

**DO ADIAMENTO, CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO  
ANTECIPADO DA PARTIDA**

**Art. 44.** Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou após iniciada, ser interrompida, declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

**§1º** - Falta de garantia ou segurança para a partida, que coloque em risco a integridade física dos membros da arbitragem, dirigentes e membros da LCF;

**§2º** - Conflitos ou distúrbios graves no campo de jogo ou nas suas dependências;

**§3º** - Invasão generalizada do campo de jogo;

**§4º** - Atos contrários à disciplina por parte dos componentes das Equipes ou de suas torcidas, em razão de manifestações atinentes a raça, cor, religião, etnia, origem, orientação sexual ou identidade de gênero, e;

**§5º** - Motivo extraordinário, não provocado pelos Atletas e Comissões Técnicas das Equipes, seus Dirigentes ou Torcedores, que represente evidente impossibilidade de realização ou continuidade da partida.

**Art. 45.** Ocorrendo o previsto no artigo anterior com a partida já iniciada, o árbitro aguardará **30 (trinta) minutos** para que cessem os motivos que deram causa a interrupção.

**Parágrafo único** - Se não cessarem, suspenderá a partida, encaminhando relatório circunstanciado ao Departamento Técnico da LCF que assim procederá:

**I.** Se a não realização ou paralisação da partida se der por culpa de uma das Equipes ou de sua torcida, nas hipóteses deste parágrafo, a Equipe será considerada perdedora por W.O. e ou;

**II.** As duas Equipes serão consideradas perdedoras por W.O., se ambas ou suas torcidas forem responsáveis pela não realização, ou paralisação da partida, sendo desconsiderados eventuais gols marcados.

**III.** A Equipe cuja torcida invada o campo de jogo, mesmo após os 30 (trinta) minutos do 2º tempo de partida, provocando distúrbios impedindo o prosseguimento da partida, o árbitro aguardará **30 (trinta) minutos**, não cessando a causa, suspenderá a partida e a Associação será declarada perdedora, mesmo que o placar esteja favorável à sua equipe.

**IV.** O árbitro é a única autoridade para decidir da interrupção ou suspensão de uma partida, nesses casos, deverá apresentar um relatório minucioso dos fatos à Departamento Técnico.

**V.** Ao árbitro da partida caberá, através do seu relatório, informar qual das equipes deu causa à suspensão, cabendo à Comissão Disciplinar o julgamento do mérito.

**VI.** Diante de eventual partida suspensa antes de esgotado o tempo regulamentar, caberá a Diretoria Técnica da LCF designar dia, hora e local para a nova partida. Na nova partida, só poderão participar os atletas que na data da suspensão da partida tinham condição de jogo, estavam relacionados na súmula originária e permanecem vinculados à respectiva Equipe.

**Art. 46.** Uma partida poderá ser adiada pela LCF por motivo de força maior, dando-se imediata ciência aos representantes das Equipes disputantes.

**Art. 47.** Uma partida somente poderá ser iniciada, se cada Equipe apresentar em campo com no mínimo **07(sete)** atletas.

**§1º** - A Equipe que iniciar a partida com menos de 07 (sete) atletas, poderá completar a sua Equipe no decorrer da partida, até o início do segundo tempo, desde que o árbitro seja certificado e conste os nomes dos atletas na súmula da partida.

**§2º** - A Equipe que, por não apresentar o número mínimo de atletas, e der causa a não realização da partida, ou ficar reduzida a menos de 07(sete) atletas no curso desta partida, será considerada perdedora por W.O.

**§3º** - Se ambas as Equipes não apresentarem o número mínimo de atletas para a disputa ou complemento de uma partida, ambos serão considerados perdedores por W.O.

### **DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES**

**Art. 48.** As infrações disciplinares serão processadas e Julgadas pela CD (Comissão Disciplinar), na forma de Lei e do CBJD.

**Art. 49.** As infrações de natureza regulamentar e administrativa serão processadas e Julgadas na forma do Anexo do presente Regulamento Específico da Competição.

**Art. 50.** A LCF tem como princípios fundamentais, a inclusão, o respeito à diversidade e a promoção de um ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes, independente de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra característica pessoal.

**§1º** - Qualquer manifestação de preconceito ou discriminação, por parte de atletas, torcedores, dirigentes ou demais envolvidos, será considerada infração e passível de punição pela Diretoria da LCF, sem prejuízo ao exame pela Comissão Disciplinar.

**§2º** - São consideradas infrações discriminatórias:

**I.** Ofensas verbais, gestuais ou escritas - incluindo redes sociais - que expressem preconceito de qualquer natureza;

**II.** Atos físicos - como agressões - ou gestos hostis, motivados por preconceito e;

**III.** Qualquer tipo de incitação ao ódio ou desprezo por meio de cânticos, faixas ou outras manifestações, etc.

**Campinas/SP, 23 de Julho de 2025.**

LCF

Departamento Técnico Desportivo